DECRETO N° 67.240, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar , visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Felipe Scudeler Salto

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de novembro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
6001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS			
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	41		2.600.000
	T O T A L			2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			2.600.000
		01	1	2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
6001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PJURÍDICA	41		2.600.000
	T O T A L			2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0600.4832	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR			2.600.000
		41	3	2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	41	1	2.600.000
	OUTUBRO			2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
6000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
	T O T A L	41	3	2.600.000
	OUTUBRO			2.600.000
	T O T A L G E R A L			2.600.000

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	2.600.000	2.600.000	0
TOTAL GERAL					2.600.000	2.600.000	0

DECRETO Nº 66.511, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Retificação do D.O. de 16-2-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	496.882.086	496.882.086	0
TOTAL GERAL					496.882.086	496.882.086	0

DECRETO Nº 66.879, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Retificação do D.O. de 24-6-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	15.651.541	15.651.541	0
TOTAL GERAL					15.651.541	15.651.541	0

DECRETO Nº 67.039, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Retificação do D.O. de 17-8-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	12	*	*	*	561.012.000	561.012.000	0
17387	13	*	*	*	2.108.500	2.108.500	0
TOTAL GERAL					563.120.500	563.120.500	0

DECRETO Nº 67.223, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Retificação do D.O. de 28-10-2022

Na Tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	12	*	*	*	26.800.000	26.800.000	0
17498	9º	*	|	*	123.200.000	123.200.000	0
TOTAL GERAL					150.000.000	150.000.000	0

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 3-11-2022

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, e no art. 1º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, para um mandato de 2 anos, gestão 2022/2024, na qualidade de representantes:

I - da sociedade civil:

a) Macrorregião I - Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba:

Titular: Gilberto Máximo, RG 10.590.108-8, em recondução;

Suplente: Claudia Maria Guedes Oliveira Alencar, RG 32.603.664-7;

Titular: Erica da Silva de Lima Moreira, RG 52.993.911-3;

Suplente: Christiane Sampaio Campos Albino, RG 29.551.177-1;

b) Macrorregião II - Alta Sorocabana, Alta Noroeste, Alta paulista, Fernandópolis, São José do Rio Preto:

Titular: Elisandra Fernandes de Souza, RG 8.981.903-2;

Suplente: Maria Odila Padula, RG 24.549.271-7;

Titular: Graciano Jose Ribeiro, RG 6.581.506-3, em recondução;

Suplente: Flavia Aparecida Gonçalves Nascimento, RG 32.325.851-7;

c) Macrorregião III - Araraquara, Barretos, Franca, Ribeirão Preto:

Titular: Alexsandra Ventura Silveira Teixeira, RG 29.625.440-X;

Titular: João Roberto de Souza, RG 16.555.714-X, em recondução;

Suplente: Rosana Salgado Alves Fagundes Borelli, RG 13.509.692-3;

d) Macrorregião IV - Bauru, Itapeva, Marília, Avaré, Botucatu:

Titular: Carlos Augusto de Camargo Pasqual, RG 9.817.730-8;

Titular: Enizal Vieira, RG 4.703.763;

Suplente: Simone Felipe da Silva, RG 32.358.222-9;

e) Macrorregião V - Baixada Santista, Vale do Paraíba, Vale do Ribeira:

Titular: Christiano Sadock de Freitas, RG 11.775.375-6;

Suplente: Adilson Lima da Silva, RG 3.822.684-4;

Titular: Rodrigo Avelino Alves dos Santos, RG 19.256.773-1, em recondução;

Suplente: Sirlei Mariano Franca, RG 41.781.972-9;

f) Macrorregião VI - GSP Norte (Guarulhos), GSP Leste (Mogi das Cruzes), GSP Oeste (Osasco), GSP ABC:

Titular: Inês Aparecida de Andrade Rioto, RG 56035585;

Suplente: Sergio Luiz Vallim da Rocha, RG 63.863.973;

Titular: Kelen Garcia, RG 25.441.174-5, em recondução;

Suplente: Natália Gonçalves dos Santos, RG 50.069.007-3;

g) Macrorregião VII - São Paulo (Capital);

Titular: Rachel Vainzoff Katz, RG 32.530.625-4;

Suplente: Francisco Roberto da Silva, RG 7.614.575;

II - do poder público:

a) da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Sonia Regina Viveiros Brocca, RG 12.127.444-5, e Anésia Bispo dos Santos, RG 12.621.397-5, respectivamente como titular e suplente;

b) da Secretaria de Desenvolvimento Social: Salete Dobrev, RG 7.752.038-5, como titular, e Lucas Caffarena Becker, RG 53.673.612-1, como suplente, em recondução;

c) da Secretaria da Educação: Elisete Ragusa de Lima, RG 7.664.390-6, como titular, em recondução, e Danilo Scalambrini, RG 43.185.739-8, como suplente;

d) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Jiane da Penha Caldeira, RG 16.723.963-6, e Ivete dos Reis, RG 9.619.452-2, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

e) da Secretaria de Esportes: Glicia Maria Bellemo Cassone, RG 7.814.444-9, como titular, em recondução, e Walkyria Fuga de Souza, RG 11.131.717-4, como suplente;

f) da Secretaria da Habitação: Sonia Elizabeth Martins, RG 12.570.863-4, como titular, em recondução, e Leonardo da Hora Carvalho, RG 21.152.062-7, como suplente;

g) da Secretaria da Justiça e Cidadania: Telma Djanira Maciel, RG 22.544.249-8, e Vera Lúcia Bagnolesi, RG 5.425.003-1, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução;

h) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente: Carla Morelli Benetton, RG 4.376.412-5, e Marcelo Pagliusi Chaves, RG 5.484.292, respectivamente como titular e suplente;

i) da Secretaria da Saúde: Regina Garcia do Nascimento, RG: 18.635.057, e Claudia Marina Fló, RG 5854.699-6, respectivamente como titular e suplente;

j) da Secretaria de Turismo e Viagens: Virgílio Nelson da Silva Carvalho, RG 35.660.000-2, e Lamara Amiranda, RG 10.208.081-1, respectivamente como titular e suplente;

k) do Fundo Social de São Paulo – FUSSP: Luciana Lisboa Leal, RG 29.714.755-9, e Juliana Maria de Souza Dantas Ruman, RG 32.935.980-0, respectivamente como titular e suplente;

l) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Rodrigo Gruppi Carlos da Costa, RG 44.991.013-1, como titular, em recondução, e Renata Flores Tibyriça, RG 17.974.391-0, como suplente;

m) do Ministério Público Estadual: Paula de Figueiredo Silva, RG 34.258.403-0, como titular, em recondução, e Juliana de Sousa Andrade, RG 18.575.391, como suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-11-2022

No processo SG-1.252.003-2019: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 56-2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, sobre uma faixa de terra com área de 619,77m², parte do imóvel situado na Rua Santa Verônica, s/n°, Bairro Morada do Sol, no Município de Avaré, objeto da Transcrição 8.596 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, cadastrado no SGI sob o n° 66130, parte essa representada na planta Sabesp de referência ERBE 5296/14 e na respectiva descrição perimétrica referente ao cadastro 823/065, a qual será destinada à instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Coletor Tronco de Esgoto – CT Vera Cruz, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SG-1.252.045-2019: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 55-2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, sobre uma faixa de terra com área de 1.031,36m², parte do imóvel situado na Avenida Padre José de Anchieta, s/n°, Bairro Morada do Sol, no Município de Avaré, objeto da Transcrição 8.596 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, cadastrado no SGI sob o n° 66130, parte essa representada na planta Sabesp de referência ERBE 5296/14 e na respectiva descrição perimétrica referente ao cadastro 823/066, a qual será destinada à instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Coletor Tronco de Esgoto – CT Santa Cruz, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SG-1.252.072-2019: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 54-2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo, com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, a instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, sobre uma faixa de terra com área de 809,86m², parte do imóvel situado na Rua Santa Verônica, s/n°, Bairro Morada do Sol, no Município de Avaré, objeto da Transcrição 8.596 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, cadastrado no SGI sob o n° 66130, parte essa representada na planta SABESP de referência ERBE 5296/14 e na respectiva descrição perimétrica referente ao cadastro n° 0823/064, a qual será destinada à instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Coletor Tronco de Esgoto – CT Vera Cruz, observadas as recomendações do Colegiado e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SJC-PRC-2022-00498, sobre termo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 540-2022, da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Justiça e Cidadania a representar o Estado de São Paulo na celebração de termo de cooperação com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo (CRAVI), sem estipulação de transferência de recursos estaduais, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 1º-11-2022

À vista da manifestação da Secretaria da Cultura e Economia Criativa nos termos do Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

Beneficiário	Município	Objeto	Valor
Prefeitura Municipal de Olímpia	Olímpia	"Desfile Apoteótico do 59º Festival do Folclore de Olímpia",	R$ 100.000,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 3-11-2022

No processo SFP-EXP-2022-246182, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 283-2022, da CJ/SG, fica cessado, a partir de 22-9-2022, o afastamento de José da Rocha Bravo, RG 8.230.143-8, Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Quadro da Secretaria da Fazenda e Planejamento, afastado para exercer o mandato de 2º Vice-Presidente da Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo – Afresp."

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Despacho CGE-DES-2022/02919, da Comissão Processante, de 31-10-2022

Processo PAR: SEGOV-PRC-2022/00309

Interessado: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Despacho Oitiva Testemunhas

1- Trata o presente expediente de processo administrativo de responsabilização – PAR SEGOV-PRC-2022/00309, instaurado por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração – CGA, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, c.c. o Decreto Estadual n.º 60.106, de 29 de janeiro de 2014, em face das empresas: Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde, Única Gestão em Saúde Ltda. e Assistenza Cuidados de Enfermagem Ltda..

2- As empresas investigadas foram regularmente citadas e apresentaram as respectivas defesas, sendo: Salus Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde às fls. 247/254; Única Gestão em Saúde Ltda. às fls. 181/186 e Assistenza Cuidados de Enfermagem Ltda. às fls. 147/161.

3- As defesas apresentadas não requereram a produção de prova testemunhal.

4- Diante da ausência de questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo do PAR vigente até 28 de janeiro de 2023, a Comissão Processante delibera pela produção de prova testemunhal, pela oitiva das testemunhas abaixo arroladas, para serem formalmente ouvidas nas respectivas datas e horários:

Dia 06.12.22

- Thalita Fernanda Maróstica Cossa (Assistenza)- às 10h;
- Roberta de Souza Santos Barros (Assistenza)- às 10h30;
- Priscila Carla Albanit (Assistenza)- às 11h;
- Rita Pereira da Silva Martins (Assistenza)- às 11h30.

Dia 07.12.22

- Adriana Fernandes Fiorucci (Santa Rita Participações- antiga Assistenza)- às 10h;
- Camila Cagnoni Timotheo (Única)- às 10h30;
- Sandra Regina Cagnoni (Única)- às 11h;
- Adriana Maróstica (Salus); - às 14h30,
- Gabriela Bernardielli dos Reis (Salus)- às 15h.

5- Após, cientifique-se a defesa das empresas investigadas sobre os dias e horários das audiências designadas, através de seus procuradores Antonio Pedro Lovato, OAB/SP nº139.278; Charles Lima Vieira de Souza, OAB/SP nº349.613; Eduardo Alves Moulin, OAB/SP nº 173.857.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO: SEGOV-PRC-2022/03560

INTERESSADO: Valter Leonir Vargas

ASSUNTO: Instauração de Processo Sancionatório para apuração de conduta irregular em processo licitatório – Leilão nº 04/2021

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 01-11-2022

O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500 - Morumbi, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.111.698/0001-98, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Sr. José Toledo Marques Neto, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 56.698, de 28/01/2011, c.c o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 31.138, de 09/01/1990, alterado pelo Decreto nº 33.701, de 22/08/1991, IMPÕE ao Senhor Valter Leonir Vargas, brasileiro, nascido em 22/03/1970, portador do RG nº 2206851 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 760.982.229-91, Nilva Neli Vargas, com endereço na Rua Zoraide Ribeiro Buso, nº 103 Qu 1 Jd. Chapadão, Bauru/SP, CEP 17026-791, contato telefônico (14) 99824-8521, e-mail: kinhoguinchobauru@gmail.com, pelo descumprimento ao disposto no item 6.3, do edital, a penalidade de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do lance, na importância de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 1 (um) ano e 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigo 81, incisos II e III, da Lei estadual nº 6.544/1989 e na Resolução SGGE nº 68, de 27/10/1999, à vista do Parecer Técnico emitido pela servidora responsável, de fls. 71 a 78, e considerando-se que as provas colhidas são aptas e suficientes para a comprovação da conduta irregular praticada pelo arrematante no Leilão FUSSP nº 04/2021, quando se credenciou, para participar do certame declarando conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público, e tendo arrematado, de forma online, o lote 12, pelo valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), não efetuou o pagamento, mesmo após cobranças efetuadas pela Leiloeira responsável.

Outrossim, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93 e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/1989, fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação deste ato, podendo, o interessado, interpor recurso e constituir advogado, bem como solicitar documentos ou produzir provas.

Sem prejuízo, consigna-se que, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SGGE nº 68, de 27/10/1999, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta decisão, para efetuar o recolhimento do valor da multa aplicada.

Desde já fica franqueada vistas aos autos do Processo FUSSP SEGOV-PRC-2021/03560, bem como qualquer outro relacionado ao fato apurado, podendo ser solicitado via e-mail rebekamaciel@sp.gov.br.

Prodesp